

Processo 010.790/2018-7
Tomada de Contas Especial

Parecer

O processo *sub examine* demanda a adoção de medidas saneadoras com vistas a que o presente feito siga o seu regular desenvolvimento. As razões a seguir expostas motivam o empreendimento de gestões preliminares, senão vejamos.

2. O ofício citatório enviado ao endereço do responsável constante da base CPF foi devolvido com a informação “Mudou-se” (peças 39 e 40), razão pela qual a unidade técnica reencaminhou o ofício para o endereço das duas empresas das quais Evandro Buaszczyk é sócio, quais sejam: Sul Feiras Ltda. e Arte e Shows Produções Artísticas Ltda. (peças 44 e 45). Ressalta-se que o logradouro dessas empresas, obtido na base CNPJ da Receita Federal (peças 41 e 42), é praticamente o mesmo para o qual fora remetida a primeira missiva.

3. Tendo em vista que os ofícios de citação enviados ao endereço das empresas também retornaram com a informação “Mudou-se” (peças 46 e 47), foi promovida a citação por edital (peças 50 a 52).

4. No entanto, ao realizar buscas nos sistemas corporativos disponíveis ao TCU, a assessoria deste gabinete encontrou os seguintes endereços para os quais o ofício de citação do Sr. Evandro Buaszczyk poderia ser enviado, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

Origem: TSE

Rua Silvestre Bolzan 101, número 44, Vila Lenzi, CEP 95.320-000, Nova Prata/RS.

Origem: Denatran

Avenida Borges de Medeiros, 4721, apto. 205, CEP 95.670-000, Gramado/RS.

5. Em vista disso, este representante do Ministério Público de Contas da União opina, em sede preliminar, por que os autos retornem à unidade técnica, a fim de que seja renovada a citação do Sr. Evandro Buaszczyk nos endereços acima referidos. Registre-se que tal medida se coaduna com o princípio da busca pela verdade material e visa, também, a mitigar o risco de que a decisão de mérito a ser proferida pela Corte de Contas neste processo seja objeto de eventuais pleitos anulatórios.

Ministério Público, em 3 de Junho de 2020.

Rodrigo Medeiros de Lima
Procurador